

CONTRATO Nº 077/2017 – FUERN. CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E, DO OUTRO, A EMPRESA ROCHEDO SOLUÇÕES LTDA ME.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NO CAMPUS DE NATAL/RN, que entre si fazem, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN**, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual n.º 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.258.295/0001-02, e com sede a Br 110, Km 46, s/n, bairro Costa e Silva, 59.600-970, Mossoró-RN, representada, neste ato, por seu Presidente, Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado à Rua Zélia Rodrigues Rocha Bezerra, n.º 190, Ed. Cristais do Alto, 302, Bairro Presidente Costa e Silva, CEP 59.625-627, Mossoró/RN, portador da cédula de identidade n.º 817847-SSP/RN, inscrito no CNPF/MF sob n.º 638.740.914-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa **ROCHEDO SOLUÇÕES LTDA. ME**, com sede na Av. Pedro Álvares Cabral, n.º 75, Loja 01, Jardim, Atlântico, Olinda-PE, CEP 53.140-290, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.741.104/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Francisco Diego Vance Florencio de Melo, residente e domiciliado na Av. Pedro Álvares Cabral, n.º 75, Loja 01, Jardim, Atlântico, Olinda-PE, CEP 53.140-290, inscrito no CPF sob o n.º 067.465.954-63, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, ao amparo da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Estadual n.º 17.144, de 16 de outubro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de 17 de outubro de 2003, respectivamente, e demais legislações e condições do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 033/2017 – FUERN (processo n.º 3259/2017 - FUERN), que se regerá pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação do fornecimento e instalação de divisórias no Campus Avançado de Natal, para atender a necessidade do conjunto de setores acadêmicos e administrativos da FUERN, de acordo com as prescrições constantes do anexo TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o presente instrumento contratual independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

As aquisições observarão a demanda da FUERN, sendo EXECUTADO de forma **parcelada**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os equipamentos após a execução dos serviços deverão ser entregues conforme exigências, horários e endereços previstos no ITEM 9 do TERMO DE REFERÊNCIA.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se obriga a executar todos os fornecimentos obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para tal efeito, de pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Na execução do objeto do presente contrato, envidarão as partes todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se, ainda, ao cumprimento das atribuições e responsabilidades estabelecidas para a **CONTRATADA** e para a **CONTRATANTE**, conforme ITEM 6 e ITEM 7 do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o montante exclusivamente equivalente aos fornecimentos efetivamente executados, correspondentes ao valor das notas fiscais emitidas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global para o presente contrato é de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), conforme descrito abaixo.

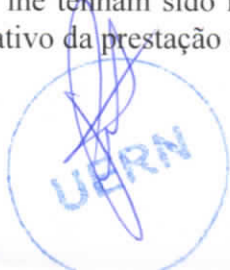
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Divisória painel celular, Montante/Rodapé simples, perfil alumínio – fornecimento e montagem	1.114,71	m ²	R\$ 108,28	R\$ 120.700,80
	2	Porta completa c/ fechadura tipo cilindro, p/ divisórias em geral (com requadro em alumínio) – fornecimento e montagem	47	und.	R\$ 229,77	R\$ 10.799,20
	3	Vidro liso comum transparente, esp 4 mm – fornecimento e montagem	165	m ²	R\$ 100,00	R\$ 16.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 148.000,00

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os quantitativos informados acima **serão** solicitados de acordo com a **necessidades e conveniência** da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o **30º (trigésimo) dia corrido** após o recebimento definitivo das partes do objeto divisível e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O pagamento será creditado na conta-corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

SUBCLÁUSULA QUINTA: O pagamento somente será liberado para a **CONTRATADA** após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual e apresentação do demonstrativo da prestação de serviços efetuados.



SUBCLÁUSULA SEXTA: A critério da **CONTRATANTE**, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros, por culpa ou dolo da **CONTRATADA**, serão descontadas dos faturamentos a que **CONTRATADA** fizer jus.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Nenhum pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** sem a prévia e necessária consulta à sua regularidade fiscal, inclusive no que tange ao recolhimento das contribuições sociais – FGTS e Previdência Social – correspondentes ao mês da última competência vencida.

SUBCLÁUSULA OITAVA: Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura da **CONTRATADA** deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada.

SUBCLÁUSULA NONA: À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento, se os serviços forem prestados em desacordo com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento estará condicionado ao atesto pela seção responsável no respectivo documento fiscal.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A não indicação pela **CONTRATADA** da situação do particular quanto à opção ou não junto ao **SIMPLES** implicará, por ocasião do pagamento, o desconto dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **CONTRATADA** optante pelo **SIMPLES** – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não sofrerá a retenção na fonte, devendo apresentar para fins de comprovação da condição de optante cópia do termo de opção, nos termos do Art. 4º, XI, da IN/SRT nº 1.234/2012.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A **CONTRATANTE** pagará tão somente pelos fornecimentos efetivamente realizados, de acordo com o preço ofertado no presente pregão.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento estará condicionado ao atendimento do prazo e condições de recebimento constantes no ITEM 9 e demais exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A compensação financeira será realizada conforme ITEM 11 do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As despesas com a execução do presente contrato serão custeadas com recursos consignados no orçamento da FUERN: **Ação:** 22950 – Manutenção e Funcionamento; **Natureza da Despesa:** 4490.51 – Obras e instalações. **Fontes:** 100 – Recursos ordinários; 100 – Recursos ordinários (Emenda estadual 147).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato em exercícios futuros, por parte da **CONTRATANTE**, correrão à cota de suas dotações orçamentárias reservadas para o respectivo exercício, devendo ser registradas por simples apostila a



indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura, na forma do disposto no Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO VALOR

Os preços contratados poderão ser revistos, para mais ou para menos, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação das propostas, ou da data da última repactuação, ou, ainda, para corrigir o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido por fato superveniente e com demonstração analítica da variação dos comportamentos dos custos deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** para os seus acréscimos, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Fica vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

As condições de recebimento e fiscalização do instrumento contratual estão estabelecidas no ITEM 9 e ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA, além do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções previstas no ITEM 12 do TERMO DE REFERÊNCIA, desde que devidamente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução e a rescisão do contrato obedecerão ao que dispõe a Lei nº 8.666/1993, incluindo, portanto, o disposto na Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, do Capítulo III – DOS CONTRATOS, da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato foi celebrado com fundamento nas disposições do presente edital e da Lei nº 8.666/1993, sobretudo no que dispõe o Capítulo III (DOS CONTRATOS) da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fica estabelecida a vinculação integral deste contrato ao presente edital e seus anexos, conforme o inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as suas condições de habilitação e qualificação, exigidas no presente edital, conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

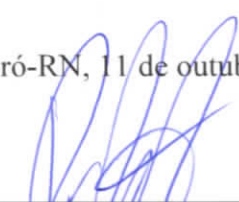
A publicação, em extrato, do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

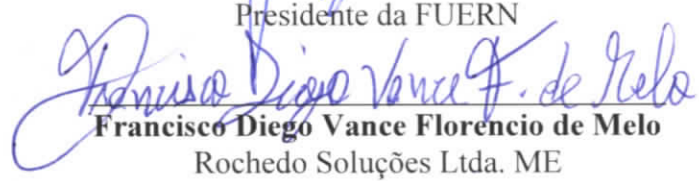
Elegem as partes o foro da Comarca de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Mossoró-RN, 11 de outubro de 2017.



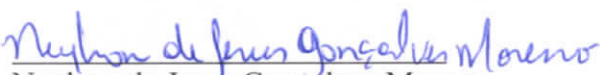
Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN


Francisco Diego Vance Florencio de Melo
Rochedo Soluções Ltda. ME

Testemunhas:



Larissa Batista Barra
(CPF n.º 088.683.934-33)



Neylson de Jesus Gonçalves Moreno
(CPF n.º 081.890.174-89)

O presente contrato terá vigência de 07.08.2017 a 06.08.2018
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.414,30 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
 Natal/RN, 18/10/2017
CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA
 Secretária de Estado da Educação e da Cultura
 Testemunhas:
 CPF nº 010.519.754-84
 CPF nº 200.286.334-34

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198812/2017-6
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E SILVANA GOMES DA SILVA ANDRADE CPF 465.159.684-34 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA - PEDAGOGIA- ANOS INICIAIS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
 O presente contrato terá vigência de 04.08.2017 a 03.08.2018
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.414,30 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
 Natal/RN, 18/10/2017
CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA
 Secretária de Estado da Educação e da Cultura
 Testemunhas:
 CPF nº 703.270.764-53
 CPF nº 503.196.804-44

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198820/2017-1
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E ANA LUZIA ALVES DE MENESES CPF 877.105.274-91 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA - PEDAGOGIA- ANOS INICIAIS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
 O presente contrato terá vigência de 07.08.2017 a 06.08.2018
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.414,30 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
 Natal/RN, 18/10/2017
CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA
 Secretária de Estado da Educação e da Cultura
 Testemunhas:
 CPF nº 076.861.614-04
 CPF nº 423.363.254-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198797/2017-5
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E LAURA JAMILLY MOISES DE FREITAS CPF 069.913.474-93 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA - QUÍMICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
 O presente contrato terá vigência de 09.08.2017 a 08.08.2018
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.414,30 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
 Natal/RN, 18/10/2017
CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA
 Secretária de Estado da Educação e da Cultura
 Testemunhas:
 CPF nº 452.742.404-10 CPF nº 048.543.084-35

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205271/2017-5
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E WELTON ALVES RIBEIRO JUNIOR CPF 111.542.364-98 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
 O presente contrato terá vigência de 08.08.2017 a 07.08.2018
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.414,30 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
 Natal/RN, 18/10/2017
CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA
 Secretária de Estado da Educação e da Cultura
 Testemunhas:
 CPF nº 051.316.114-74 CPF nº 790.618.574-34

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206357/2017-1
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E ANGELINA COSTANCA DA SILVA CPF 060.960.844-43 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA - PEDAGOGIA- ANOS INICIAIS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
 O presente contrato terá vigência de 07.08.2017 a 06.08.2018
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.414,30 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
 Natal/RN, 18/10/2017
CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA
 Secretária de Estado da Educação e da Cultura
 Testemunhas:
 CPF nº 070.781.084-18
 CPF nº 078.873.924-70

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESUMO DO CONTRATO Nº 0752017-FUERN
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA (59.104.273/0001-29). Objeto: aquisição de Viatura de Transporte de Pessoal tipo Micro-ônibus, para compor a frota da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN. Valor total: R\$ 235.710,81 (Duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e dez reais e oitenta e um centavos). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 17.144/03, nos termos da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2016 referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2016 (Processo Administrativo nº68349.007513/2016-08). Dotação orçamentária: Fonte: 100; Natureza da despesa: 4490.52; Ação: 15730. Vigência: a partir da data de sua veiculação, em entrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOERN), até o dia 31 de dezembro de 2017. Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49) e Gustavo Rossi Nogueira/Representante legal da Contratada (062.189.378-10). Testemunhas: Larissa Batista Barra (088.683.934-33) e Neyelson de Jesus Gonçalves Moreno (081.850.174-89). Mossoró/RN, 27 de setembro de 2017.

RESUMO DO CONTRATO Nº 0772017-FUERN
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e ROCHEDO SOLUÇÕES LTDA ME (24.741.104/0001-15). Objeto: contratação do fornecimento e instalação de divisórias no Campus Avançado de Natal. Valor total: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 17.144/03, nos termos do Pregão Eletrônico nº 033/2017 - FUERN (processo nº 3259/2017 - FUERN). Dotação orçamentária: Fontes: 100 e 100 (emenda estadual 147). Natureza da despesa: 4490.51; Ação: 22960. Vigência: a partir da data de sua veiculação, em entrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOERN), até o dia 31 de dezembro de 2017. Assinaturas: Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49) e Francisco Dilogio Vianc: Florencio de Melo/Representante legal da Contratada (067.465.954-63). Testemunhas: Larissa Batista Barra (088.683.934-33) e Neyelson de Jesus Gonçalves Moreno (081.850.174-89). Mossoró/RN, 11 de outubro de 2017.

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

AVISO LICITAÇÃO Nº 05016-SIN/TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE, EM NATAL/RN.
PROCESSO Nº 105790/2013-F-SESAP
 A Secretaria de Estado da Infra-Estrutura do Estado do Rio Grande do Norte-SIN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, com sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, torna público, que realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, a qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores. O recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-ão no dia 07 de novembro de 2017, às 09:00 (nove) horas, na Sala de Licitações, na sede da Secretaria, no endereço acima.
 O Edital e anexos poderão ser examinados no endereço acima, das 8:30 às 12:30 horas de segunda a sexta-feira. Já a sua aquisição será mediante apresentação da guia de depósito no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no Banco do Brasil (001), Agência nº 37958, Conta Corrente nº 8504-9, a favor da SIN Arrecadação.
 Natal/RN, 18 de outubro de 2017.
 Marco Ferreira do Nascimento
 PRESIDENTE DA CPL/SIN

AVISO LICITAÇÃO Nº 03917-SIN/TOMADA DE PREÇOS
ABERTURA DE PROPOSTA
 A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte-SIN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, com sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, torna público, que realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE NISA FLORESTA/RN, a qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores. O prosseguimento do certame com abertura dos envelopes de Proposta de Preços dar-se-ão no dia 25 de outubro de 2017, às 9:00 (nove) horas, na Sala de Licitações, na sede da Secretaria, no endereço acima.
 Natal/RN, 17 de outubro de 2017.
 MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
 PRESIDENTE DA CPL/SIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA EMERGENCIAL DAS CASAS DOS ESTUDANTES (MASCULINO E FEMININO), EM NATAL/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN E A EMPRESA HB ENGENHARIA LTDA EPP - Processo nº 30657/2017-7 - Dispensa de Licitação nº 017/2017-SIN - DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia para Reforma Emergencial das Casas dos

Estudantes (Masculino e Feminino), em Natal/RN. - DO PREÇO: O valor inicial do presente Contrato é de R\$ 730.819,52 (setecentos e trinta mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com a Proposta de Preço apresentada pela contratada. - DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas com a execução dos serviços, objeto deste contrato, serão custeadas com recursos alocados na seguinte Dotação Orçamentária: 25101.08.422.0018.15283 - Reforma e Ampliação de Casas de Estudante - Regio 0001 - Rio Grande do Norte - Fonte 100 - Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações. - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato, objeto deste Contrato, será de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e de execução das obras será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados, também, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações - VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 06 de outubro de 2017.
 HELIO SERGIO NOBREGA NELSON
 HB ENGENHARIA LTDA EPP
 JADER TORRES
 SECRETÁRIO/SIN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/2015-SIN
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/2015-SIN PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SIN E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIRABUÍRN. - Processo nº 93638/2015-2 - SIN - Objeto: O presente Termo Aditivo ao Convênio tem por objeto a Realocação da Planilha Orçamentária Com Reflexo Financeiro e o remanejamento dos quantitativos de acordo com os novos projetos de pavimentação elaborados pelo fiscal da obra, a fim de melhorar as condições de acesso aos bairros e um melhor aproveitamento dos recursos disponibilizados ao município. DA READEQUAÇÃO DA PLANILHA A Realocação da Planilha Orçamentária Com Reflexo Financeiro será realizada com Rendimentos de Aplicações Financeiras, no valor de R\$ 8.580,07 (oito mil, quinhentos e oitenta reais e sete centavos), bem como com um acréscimo na contrapartida do município correspondente a R\$ 23.866,60 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 32.446,67 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) passando o valor Global do Convênio de R\$ 1.414.575,06 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 1.447.021,73 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, vinte e sete reais e trinta e sete centavos), em razão da ampliação da área de pavimentação da Rua Bela Vista, de 3.000,00 m² para 3.264,70 m² e da Rua Padre João Maria, de 3.300,00 m² para 3.975,00 m², essenciais à continuidade dos serviços de CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS ANTONIO HONÓRIO BARBALHO, CICERO BERNARDO, SÃO PEDRO, BELA VISTA, PE. JOÃO MARIA, TRAV. PEDRO GOMES, BECO PEDRO GOMES, RUA JOSÉ TOMÉ RIBEIRO, RUA ANTONIO TOMÉ RIBEIRO, TRAV. JOSÉ TOMÉ RIBEIRO, PROJETADA 01, CELINA GOMES, CONTINUAÇÃO DA RUA PRAÇA DA ESTAÇÃO, PEDRO FIRMINO, JACARACICA, SÃO JOSÉ, JOSÉ CORSAO CAVALCANTI, DOS RAIMUNDOS, CONTINUAÇÃO DA RUA JOSÉ ANTONIO SALES, LARGO DO SEMEI, PRAÇA JAPICANGA, LARGO DA USF DE JAPICANGA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições até então pactuadas que não conflitarem com o presente instrumento complementar. - Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores - Vigência: a partir de sua assinatura - Validade: com a publicação no Diário Oficial

Natal, 18 de outubro de 2017.
 JADER TORRES
 SECRETÁRIO / SIN
 ARLINDO DUARTE DANTAS
 PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIRABUÍRN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0132017 - SIN
CONVENIENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SIN e o Município de SÃO TOMÉ/RN. - do Processo Administrativo nº 132366/2017-9 - SIN - OBJETO: O presente convênio tem por objeto a colaboração de Recursos Financeiros da Concedente à Conveniente, com o fim de somar esforços para realização dos serviços de CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOSÉ LOPES PEREIRA E JOSÉ PRAIXÃO DE OLIVEIRA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos. - VALOR GLOBAL: O valor global do presente Convênio é de R\$ 129.797,43 (cento e vinte e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), sendo R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) à participação financeira da Concedente, e o valor de R\$ 19.797,43 (dezenove mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos) equivalentes à contrapartida do Conveniente, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DA CONCEDENTE: a seguinte Dotação Orçamentária 25131.26.782.0020.19750 - Construção e Restauração de Pavimentação e Rede de Drenagem de Águas Pluviais - Regio 0006 - Potengi - Fonte 100 - Elemento de Despesa: 444042 - Auxílios - Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) - PRAZO: O presente Convênio tem validade inicial a partir da assinatura do presente instrumento contratual e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, de comum acordo, conforme a Lei 8666/93 e suas alterações e/ou de "De Ofício", conforme a Instrução Normativa STM/INF 01 de 15 de janeiro de 1997, DOU de 31-01-1997. Capítulo II - Da Formalização, Artigo 7º. Início IV e terá validade após publicação pela Concedente, em entrato no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado. - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores - VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura. - EFICÁCIA: com aplicação no Diário Oficial e registro no CONTROL.

Natal, 18 de outubro de 2017.
 JADER TORRES
 SECRETÁRIO / SIN
 ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Pça Miguel Faustino, s/n - Ed. Epílogo de Campos - Cx. P. 70 - Centro 59610-190 – Mossoró/RN
Fonefax: (84) 3315-2117 - E-mail: proad@uern.br

Designação de Gestor de Contrato n°: 104/2017	Data: 19 de outubro de 2017	
Processo Administrativo n°: 3259/2017	Contrato n°: 077/2017	
Contratada: ROCHEDO SOLUÇÕES LTDA. ME		
Objeto: Fornecimento e instalação de divisórias no Campus Avançado de Natal		
Valor do Contrato: R\$ 148.000,00	Gestor: Osmídio Dantas Cavalcante Neto Segundo	Mat. N°: 4927-1
Vigência do Contrato: ---	Prazo: ---	
Início: 19 de outubro de 2017	Término: 31 de dezembro de 2017	

Designação do Gestor do Contrato · Despacho

O Pró-Reitor de Administração da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições e por força do que dispõe o Art. 2º da portaria nº 1579/2017-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 05 de julho de 2017, resolve:

Designar o servidor *Osmídio Dantas Cavalcante Neto Segundo*, Gestor do Contrato nº 077/2017-FUERN, Processo Administrativo nº 3259/2017 – FUERN, que representará a FUERN perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- estar ciente quanto ao recebimento e execução do objeto;
- anotar em livro próprio ou sistema informatizado as ocorrências verificadas na execução contratual, bem como as medidas levadas a efeito para sua solução, informando à autoridade superior, realizando, ainda, o devido registro no processo administrativo respectivo;
- dirimir dúvidas e responder a consultas e requerimentos quanto aos termos do contrato, inclusive quanto à possibilidade de alteração contratual;
- aferir a qualidade e a regularidade da execução do objeto, inclusive quanto à sua compatibilidade com o cronograma físico-financeiro*;
- acompanhar as medições* em conjunto com o contratado;
- propor, se entender conveniente e de forma fundamentada, a aplicação de pena de advertência e outras penalidades previstas no contrato, informando à autoridade superior;
- requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do ajuste, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório.

*Apenas quando se tratar dos contratos de obras.

Para o seu mister, poderá o gestor de contrato solicitar auxílio a servidor ou equipe de servidores, desta instituição, com conhecimentos técnicos sobre a matéria.

Juntem-se cópias do presente despacho nos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 19 de outubro de 2017.


Prof.ª Dr.ª Maria Elza de Andrade
Pró-Reitora Adjunta de Administração
Mat. n° 3295-8
Port. n° 0432/2017-GR/UERN